



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - Comissão Permanente para Gestão de Proteção de Dados Pessoais na
UFJF

ATA DE REUNIÃO CGPD N° 06/2024

A) Informações gerais

Data: 22/11/2024

Hora: 10:00

Local: Sala de Reuniões da Reitoria

Pauta:

- Apreciação e deliberação da minuta de resolução normativa acerca do tratamento de dados de crianças e adolescentes por parte do Colégio de Aplicação João XXIII;
- Apreciação e deliberação da minuta de resolução normativa acerca da análise de pesquisas pelo CEP/UFJF que envolvam dados pessoais;
- Apreciação e deliberação de minuta de resolução da CGPD para atualização do seu Regimento Interno, de modo a abranger as alterações fornecidas pela Resolução CONSU/UFJF N° 71, de 10 de novembro de 2023 [1].

B) Informações, Deliberações e Encaminhamentos

B1) Observação preliminar

Reunião ocorrida de forma não deliberativa por não atingir o quórum de instalação necessário, nos termos do Regimento Interno da CGPD [2] (Resolução CGPD N° 01.2022, art. 5º, § 1º).

B2) Minuta de resolução normativa acerca do tratamento de dados de crianças e adolescentes por parte do Colégio de Aplicação João XXIII

Em virtude da falta de quórum deliberativo, não foi possível encaminhar este ponto para votação entre os membros. Contudo, os membros debateram sobre a minuta em pauta.

O colega Rodrigo Duarte apresentou sugestão de que a presente normativa em elaboração pela Comissão, atualmente centrada no Colégio de Aplicação João XXIII em seu conteúdo e escopo, seja expandida para o âmbito da inteira UFJF, de modo a abranger demais unidades, diretorias e pró-reitorias que também venham a tratar dados de crianças e adolescentes (por exemplo: PROSDAV, PROGRAD, PROEX, Diretoria de Imagem). Ele pondera que a normativa comporta dispositivos e termos que poderão ser aproveitados nos outros ambientes, de forma que, para atendê-los, seria muito trabalhoso e moroso para a Comissão confeccionar e aprovar um documento legal para cada setor.

Os demais membros da CGPD concordaram com a proposta fornecida pelo colega Rodrigo, de forma que a minuta de resolução normativa acerca do tratamento de dados de crianças e adolescentes passará por debates nas próximas reuniões com o objetivo de ampliar sua abrangência para a UFJF.

A seguir, a colega Milena Lopes levanta dúvidas pertinentes ao trabalho de produção de imagens e vídeos de adolescentes por parte da Diretoria de Imagem no contexto da realização das provas do Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM). Ela explica que é normal que alguns locais de provas sejam fotografados e filmados para a produção de material audiovisual destinado às mídias sociais geridas pela Diretoria de Imagem para divulgação e notícias acerca do PISM.

Nesse sentido, considerando que imagens de adolescentes serão captadas, mediante sua autorização verbal naquele momento, Milena questiona se haveria também a necessidade de aplicação de termos de consentimento para os candidatos nessa situação, haja vista o cuidado de dar suporte legal a tais ações à luz da LGPD.

Os demais membros da CGPD entendem que uma operação nesse sentido a cada atuação da equipe de fotografia e vídeo implicaria em muitos entraves, em vista do número expressivo de termos que deveriam ser aplicados, dificultando o trabalho da Diretoria da Imagem. Ademais, é do entendimento da Comissão que tais ações se inscrevem nas atividades típicas de jornalismo, afastando a necessidade de aplicação da LGPD em vista do seu Art. 4º, inciso II, alínea a [3].

Apesar disso, os membros da Comissão concordam que é válido pensar na possibilidade de incluir um termo de ciência no ato de inscrição para o PISM que informe ao interessado e seus responsáveis sobre a possibilidade de coleta e utilização de imagens no âmbito de realização das provas para fins de comunicação institucional. Em casos de pessoas politicamente expostas e seus filhos, pode-se incluir a opção, ainda no ato de inscrição, de que informem essa condição e se desejam que os candidatos não sejam fotografados ou filmados.

A respeito do uso de termo de consentimento na composição da normativa para tratamento de dados de crianças e adolescentes no âmbito da UFJF, ponto sobre o qual o colega Sérgio Negri abriu discordância em reunião passada por entender se tratar de documento legal frágil, a colega Patrícia Abreu sustenta que esse documento emana do vocabulário da LGPD e que é necessário manter o termo e sua tipologia. Além disso, Patrícia frisa o valor do uso desse documento para amparar a ação da instituição nos casos omissos, excepcionais, criando uma margem para a realização de futuros eventos.

B3) Minuta de resolução normativa acerca da análise de pesquisas pelo CEP/UFJF que envolvam dados pessoais

Em virtude da falta de quórum deliberativo, não foi possível encaminhar este ponto para votação entre os membros.

B4) Minuta de resolução da CGPD para atualização do seu Regimento Interno

Idem ao item anterior.

B5) Outros assuntos

Os membros da CGPD apresentaram dois pontos para discussão e futura deliberação para alteração do Regimento Interno da Comissão, a ser submetido posteriormente ao Conselho Superior para apreciação: inclusão do dispositivo da suplência e alteração na composição de membros da CGPD, com possível redução.

Tais sugestões visam solucionar um problema recorrente nas reuniões da Comissão que afeta negativamente seus trabalhos: a ausência de quórum mínimo deliberativo. O Presidente acolheu as ideias, que vão ser incluídas na redação da minuta de resolução que propõe alteração do seu Regimento Interno. Os membros receberão acesso a esse texto para prévia leitura crítica e sugestões, além de o avaliarem em futura reunião ordinária da CGPD.

C) Observações

Carlos Adolpho de Carvalho Pereira Junior (Representante da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos - CDARA/PROSDAV), Patrícia Aparecida Baumgratz de Paula (Representante do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP/UFJF) e Sérgio Marcos de Ávila Negri (Representante do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa - CSPP/CONSU) justificaram suas respectivas ausências à Presidência da Comissão.

D) Referências

- [1] UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. CONSELHO SUPERIOR. **Resolução Nº 71.2023, de 10 de novembro de 2023.** Disponível em: https://www2.ufjf.br/lgpd/wp-content/uploads/sites/347/2023/11/Resolucao_CONSU_71_2023_Altera_CONSU_75_2021.pdf. Acesso em: 27 dez. 2024.
- [2] UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. COMISSÃO PERMANENTE PARA GESTÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA UFJF. **Resolução Nº 01.2022, de 05 de julho de 2022.** Disponível em: https://www2.ufjf.br/lgpd/wp-content/uploads/sites/347/2022/09/Regimento-Interno-CGPD-SEI_UFJF-0856762-LEGISLA%C3%87%C3%83O-03-Resolu%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 27 dez. 2024
- [3] BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).** Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 24 dez. 2024.

Estiveram presentes à reunião:

Felipe Henrique Alves de Andrade (Representante da Coordenação de Administração de Pessoal - CAP/PROGEPE, Presidente da Comissão)
Gabriel José do Carmo (Representante do CRITT/PROINOVA)
Michèle Cristina Resende Farage (Representante da Administração Superior)
Milena Dibo Lopes (Representante da Diretoria de Imagem Institucional)
Patrícia Valadares Abreu (Representante da Administração Superior)
Rodrigo Costa Duarte (Representante do Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional - CGCO/PROSDAV)
Wagner Ramalho (Representante do Escritório de Governança em Processos, Riscos e Integridade - EP/PROPLAN)
Wagner Saback Dantas (Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na UFJF)

Assinam a presente ata:

Felipe Henrique Alves de Andrade (Representante da Coordenação de Administração de Pessoal - CAP/PROGEPE, Presidente da Comissão)
Gabriel José do Carmo (Representante do CRITT/PROINOVA)
Michèle Cristina Resende Farage (Representante da Administração Superior)
Milena Dibo Lopes (Representante da Diretoria de Imagem Institucional)
Patrícia Valadares Abreu (Representante da Administração Superior)
Rodrigo Costa Duarte (Representante do Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional - CGCO/PROSDAV)
Wagner Ramalho (Representante do Escritório de Governança em Processos, Riscos e Integridade - EP/PROPLAN)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Henrique Alves de Andrade**, Técnico Administrativo em Educação, em 07/01/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Valadares Abreu**, Técnico Administrativo em Educação, em 07/01/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel José do Carmo**, Técnico Administrativo em Educação, em 07/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Ramalho**, Servidor(a), em 22/01/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Dibo Lopes**, Técnico Administrativo em Educação, em 23/01/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Duarte**, Técnico Administrativo em Educação, em 27/01/2025, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Cristina Resende Farage**, Professor(a), em 17/02/2025, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Marcos Carvalho de Avila Negri**, Professor(a), em 19/02/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uff (www2.uff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2180006** e o código CRC **C1CE138A**.